



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 105/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, exarado nos autos do Processo n.º 2.197/2006/PGJ (Ofício n.º 043/2006/CAO-CRIM);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão por maioria dos presentes na sessão extraordinária do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 23 de março de 2006.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 2.197/2006/PGJ (Ofício n.º 043/2006/CAO-CRIM)**, relativo à notícia criminis contra titulares das Empresas Ocidental Comércio de Frios Ltda, situada no Bairro de Santo Antônio, imputando-lhes os crimes, em tese, de retenção dolosa de salários e de trabalho forçado e escravo, além de danos morais, tendo em vista que de acordo com informações do Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, os fatos narrados não se qualificam como tipos penais e que a sede adequada para conhecer do caso é a Justiça do Trabalho, onde inclusive já tramita ação trabalhista.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 23 de março de 2006.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Presidente, por substituição legal*

**RESOLUÇÃO N.º 105/06-CSMP**

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

*.../ann*